AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 770/2016/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 030/2016/GAB/SUPEL/RO, 18 de outubro de 2016**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **770/2016/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado **o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE TRANSPORTES - DER/RO.**

**Processo Administrativo: Nº. 01.1420.02503-01/2016/DER/RO**

**Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender aos projetos para revitalização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Polícia Civil do Estado de Rondônia (IICCECF/PC/RO).**

**Projeto/Atividade: 1390, Fonte de Recurso: 0100, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

**Valor Estimado**: **R$ 69.330,67 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**

**Data De Abertura**: **30 de dezembro de 2016, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**Endereço Eletrônico**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

CÓDIGO DA UASG: **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.rondonia.ro.gov.br/supel**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3216-5318/5317**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2016.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

### Mat.300055985

### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 770/2016/SUPEL/RO

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

#

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**Dúvidas: (69) 3216 – 5318** |

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 770/2016/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 030/2016/GAB/SUPEL/RO, 18 de outubro de 2016**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **770/2016/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado **o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE TRANSPORTES - DER/RO.**

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

* + 1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**
		2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **30 de dezembro de 2016, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

* + - 1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
			2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

**1.1.5. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual n° 15.643/2011, senão vejamos respectivamente:**

**“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ”**

**“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”**

* 1. **DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

* + 1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N**. 01.1420.02503-01/2016/DER/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM**, **PRAZO DE VIGÊNCIA E RECEBIMENTO:**

**2.1. DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender aos projetos para revitalização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Polícia Civil do Estado de Rondônia (IICCECF/PC/RO).**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, ficam aqueles estabelecidos nos itens 05 do Anexo I – Termo de Referência o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** ficam aqueles estabelecidos **nos itens 06 do Anexo I – Termo de Referência** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO RECEBIMENTO:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 07 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93..

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5318, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5318), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3216-5318, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
		2. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
		3. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
		4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum**;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

 5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min, 30 de dezembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.**

**9.2.2** A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

10.1. A partir das 10h00min do dia 30 de dezembro de 2016, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

**10.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**10.2.** **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

**10.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

**10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexeqüível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**10.6.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet).**

**10.7.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**10.8.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**10.9.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12.** Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;**

**10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.**

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 15.643/2011, ART. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05’ (cinco minutos), o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

**12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

**12.5.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.**

**12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;

**12.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**12.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**12.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

**13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**14.2.** A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**14.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**14.2.2.** **O Pregoeiro realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica**

**14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;
2. **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**
3. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “b” e “c”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

**14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, **relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.**

**14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**
	* + 1. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;**

**14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilita-lá ou Inabilitá-la.**

**14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.4.3.1 O item 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**14.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

**14.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**14.6.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar n°.139/11, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

 *(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**14.10**. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.**

**14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de** preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.13.1. A habilitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.4 deste referido edital.

**15 – DOS RECURSOS**

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3216-5318, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

##### **17 – DO PAGAMENTO**

###### 17.1. Ficam aqueles estabelecidos **no Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE ENPENHO)**

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual conforme estipulado no anexo I \_Termo de Referência**, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### 19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor **do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1**. **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**20.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos;**

**20.1.3. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. Além daquelas constantes **no Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**
4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

**22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Além daquelas constantes no **item 10 do Anexo I -** **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:

22.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e **do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual n° 12.205/2006;

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

25.7. **O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e ciente das obrigações a serem cumpridas, conforme DECLARADO junto ao sistema comprasnet ter conhecimento das exigências editalícias, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais**.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.**

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Fica assegurado ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3216-5318**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

# 26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | Termo de Referência; |
| **ANEXO II** | Quadro Estimativo de Preços; |
| **ANEXO III** | Minuta do Contrato; |

**27 – DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2016.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

### Mat.300055985

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 770/2016/SUPEL/RO**

ANEXO I - DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**

**DEPARTAMENTO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

1. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender aos projetos para revitalização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Polícia Civil do Estado de Rondônia (IICCECF/PC/RO).
2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**
	1. **LOTE 1: INSUMOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **QTDE** |
| 1 | AREIA FINA  | M3 | 14 |
| 2 | AREIA MEDIA | M3 | 21 |
| 3 | PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA | M3 | 13,6 |
| 4 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 – SACO DE 50 QUILOS | SC | 112 |
| 5 | TINTA ACRILICA PREMIUM - COR VERDE - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 5 |
| 6 | TINTA ACRILICA PREMIUM- COR AMARELA - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 4 |
| 7 | TINTA ACRILICA PREMIUM - COR BRANCO GELO - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 23 |
| 8 | SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 3 |
| 9 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 12 |
| 10 | PINCEL DE CERDA PRETA 3" COM CABO DE MADEIRA. | UND | 15 |
| 11 | THINNER TIPO SOLVENTE  | LITROS | 21 |
| 12 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO - COR AZUL - LATA COM 3,6 LITROS | LATA | 8 |
| 13 | ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO – BARRA DE 12 METROS | BARRA | 17 |
| 14 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO – BARRA DE 12 METROS | BARRA | 19 |
| 15 | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM | UND | 5.200 |
| 16 | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - 18L | GALÃO | 9 |
| 17 | MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO - GALÃO DE 18LITROS | GALÃO | 2 |
| 18 | ESTOPA | KG | 3,5 |
| 19 | ROLO LÃ DE CARNEIRO 10 CM | UND | 15 |
| 20 | ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM | UND | 15 |
| 21 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO  | KG | 1400 |
| 22 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M² | 148 |
| 23 | FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M | UND | 12 |
| 24 | REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO (COR CINZA) - PACOTE DE 1KG | PACOTE | 25 |
| 25 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | M | 78 |
| 26 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M | M² | 85 |
| 27 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM – PEÇAS DE 3 METROS. | M | 32 |
| 28 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)  | M | 30 |
| 29 | JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 5 |
| 30 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M) | KG | 10 |
| 31 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | 7 |
| 32 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 7 |
| 33 | PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5 | UND | 2 |
| 34 | BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= \*3\* CM, L= \*15\* CM, \*60 CM A 120\* CM X \*210\*CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO | JOGO | 2 |
| 35 | JANELA DE CORRER DE FERRO E VIDRO 3,00 x 1,00 | UND  | 3  |
| 36 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA \*70 X 210 X 3,5\* CM | UND | 2 |
| 37 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA | UND | 2 |
| 38 | GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= \*1\* CM, L= \*4,5\* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO | PEÇAS | 3 |
| 39 | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS) | UND | 3 |
| 40 | FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA DE DOIS LANCES | UND  | 2 |
| 41 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 4 |
| 42 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UND | 12 |
| 43 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 | KG | 3 |
| 44 | TABUA DE MADEIRA APARELHADA 3 m x 1,5” X 25 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 9 |
| 45 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) | UND | 145 |
| 46 | RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA | LITROS | 72 |
| 47 | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO TUBO DE 280G | TUBO | 15 |
| 48 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO | UND |  15 |
| 49 | LUVA PIGMENTADA EM MALHA DE ALGODÃO | PARES | 10 |
| 50 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB | UND | 5 |
| 51 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | UND | 45 |
| 52 | PREGO GALVANIZADO E BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHADO | KG | 4 |
| 53 | SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 m x 1” X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 105 |
| 54 | CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 m X 2” X 2” CM NAO APARELHADA (P/FORMA) | M | 90 |
| 55 | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 m X 2” X 5”, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 55 |
| 56 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) M CR – BARRA DE 6 METROS | M | 18 |
| 57 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) – BARRA DE 6 METROS | M | 12 |
| 58 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 5 |
| 59 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 4 |
| 60 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 |
| 61 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 2 |
| 62 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 |
| 63 |  JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL  | UND | 3 |
| 64 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 |
| 65 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 |
| 66 |  TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)  | UND | 2 |
| 67 | TORNEIRA DE ALAVANCA PARA PNE CROMADA METÁLICA | UND | 1 |
| 68 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | UND | 3 |
| 69 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | UND | 6 |
| 70 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UND | 3 |
| 71 | LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA \*54 X 44\* CM | UND | 3 |
| 72 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | UND | 3 |
| 73 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 | UND | 2 |
| 74 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) – BARRA DE 6 METROS | M | 18 |
| 75 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) – BARRA DE 6 METROS | M | 12 |
| 76 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) – BARRA DE 6 METROS | M | 6 |
| 77 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 2 |
| 78 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 6 |
| 79 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 6 |
| 80 | TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 1 |
| 81 | RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | UND | 3 |
| 82 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | UND | 2 |
| 83 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | UND | 1 |
| 84 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA | UND | 3 |
| 85 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | UND | 3 |
| 86 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UND | 20 |

* 1. **LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNTDE** |
| 1 | LÂMPADAS DE 45 W (BOCAL-E 27) FLUORESCENTE COMPACTA | UND | 100 |
| 2 | PLAFON (BOCAL-E 27) FLUORESCENTE COMPACTA | UND | 100 |
| 3 | CABO 25MM² | Metros | 50 |
| 4 | CABO 10MM² | Metros | 300 |
| 5 | CABO 6MM² | Metros | 1000 |
| 6 | CABO 4MM² | Metros | 500 |
| 7 | CABO 2,5MM² VERMELHO | Metros | 900 |
| 8 | CABO 2,5MM² AZUL | Metros | 900 |
| 9 | CABO 2,5MM² VERDE | Metros | 500 |
| 10 | CABO 2,5MM² AMARELO | Metros | 300 |
| 11 | CABO 2,5MM² PRETO | Metros | 300 |
| 12 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP DIN | UND | 8 |
| 13 | DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP DIN | UND | 8 |
| 14 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP DIN | UND | 15 |
| 15 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP DIN | UND | 3 |
| 16 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP DIN | UND | 5 |
| 17 | CANALETA 3 VIAS | Metros | 100 |
| 18 | PARAFUSO 6MM | UND | 300 |
| 19 | BUCHA 6MM | UND | 300 |
| 20 | TERMINAL 2,5 MM² TIPO AGULHA | UND | 100 |
| 21 | TERMINAL 6 MM² TIPO AGULHA | UND | 60 |
| 22 | TERMINAL 2,5 MM² TIPO OLHAL | UND | 50 |
| 23 | TERMINAL 6 MM² TIPO OLHAL | UND | 20 |
| 24 | FITA ISOLANTE 19X20 | UND | 12 |
| 25 | TERMINAL 25 MM² PINO | UND | 20 |
| 26 | TERMINAL 25 MM² OLHAL | UND | 10 |
| 27 | TERMINAL 10 MM² PINO | UND | 20 |
| 28 | TERMINAL 10 MM² OLHAL | UND | 10 |
| 29 | TOMADA SOBREPOR 20 AMP | UND | 30 |
| 30 | TOMADA EMBUTIR 10 AMP | UND | 120 |
| 31 | ELETROCALHA 50X50 | Metros | 100 |
| 32 | EMENDA PARA ELETROCALHA 50X50 | UND | 60 |
| 33 | PARAFUSO 10 MM² | UND | 100 |
| 34 | BUCHA 10 MM² | UND | 100 |
| 35 | PARAFUSO PARA ELETROCALHA 11MM² | UND | 200 |
| 36 | ARRUELA 3/8 | UND | 200 |
| 37 | PORCA 11 MM² | UND | 200 |
| 38 | SUPORTE PARA ELETROCALHA  | UND | 50 |
| 39 | LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA 15 W | UND | 30 |
| 40 | LÂMPADA FLUORESCENTE 59 W BOCAL E=27 | UND | 15 |
| 41 | LUMINARIA EXTERNA BOCAL E=27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 59 W  | UND | 15 |

1. **JUSTIFICATIVA:**

* 1. **Motivo da contratação:** A presente demanda ocorre em razão da necessidade de se proceder obras de reforma e ampliação no prédio do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco", que encontra-se em péssimas condições em sua estrutura física e elétrica.
	2. **Finalidade do bem:** Os materiais a serem adquiridos por este processo administrativo destinam se a obras de Revitalização do Prédio do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Policia Civil do Estado de Rondônia.
	3. **Benefícios diretos e indiretos gerados com a contratação dos serviços:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.
	4. **A importância da prestação de serviços para o desenvolvimento do setor ou órgão:** A aquisição visa a permitir maior eficiencia ao procedimento de aquisição dos materiais, uma vez que este órgão possui conhecimentos técnicos especializados na área de construção civil e obras.
	5. **Justificativa para aquisição do bem neste momento:**

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO foi destinada Emenda Parlamentar do Deputado Edson Martins com a finalidade específica de aquisição de material de consumo no intuito de efetuar a revitalização do Instituto de Ientificação Civil e Criminal do Estado de Rondônia, em razão de tratar-se de órgão especializado em aquisição de materiais de obras e serviços públicos.

O Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" é órgão responsável pela identificação civil, criminal, cadavérica, retrato falado, percias papiloscópicas, arquivamentos, pesquisas entre outras atividades inerentes a identificcação humana por meio das impressões papilares.

Atualmente o prédio onde funciona a sede do IICCECF/PC/RO encontra-se em péssimas condições com telhas quebradas, parecdes rachadas e com umidade, fiação elétrica comprometida, entre outros provlemas, o que vem dificultando o bom andamento dos trabalhos e gerando riscos aos servidores e também ao acervo das informações constantes em seus arquivos.

A referida contratação sob demanda tem por objetivo suprir as necessidades para realização da obra pelo próprio Instituto de Identificação Civil e Criminal.

O critério estimativo da contratação se deu em face dos anexos do Oficio n./ADPRM/SUGESP/2016 de 26 de setembro de 2016, que encaminhou os projetos e listas de quantitativos de materiais a serem utilizados na obra de Revitalização do Instituto de Identifiação Civil e Criminal.

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A Administração pretende realizar licitação para aquisição por lote tendo em vista a necessidade de o objeto ser entregue em sua totalidade, pois se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

Cumpre destacar que, o agrupamento por lote se deu em razão da natureza e características do objeto que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

O lote traz mais eficiência e eficácia no que diz respeito ao momento do fornecimento, tendo em vista este Departamento necessitar que a entrega de todos os itens possam ocorrer de uma só vez sem prejuízo qualquer de atrasos para fornecimento por parte de empresas diversas.

Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, o fornecimento do material irá ocorrer de uma forma mais segura para que o mesmo possa ser utilizado na obra de Revitalização do Prédio do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Policia Civil do Estado de Rondônia.

No presente caso, mostra se a vantajosidade na aquisição do objeto pelo menor preço por lote visando maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, haverá grande ganho para a Administração na economia de escala que, aplicada na execução do objeto, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Desta forma, resta justificada que, a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa.

1. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**
	1. A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades especificadas neste Termo de Referência.
	2. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

1. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:**
	1. ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08:00 as 13:00 de segunda a sexta feira.
2. **FORMA DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO:**
	1. Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:
	2. PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
	3. DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
3. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM**:
	1. Obra de Revitalização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Policia Civil do Estado de Rondônia, na Rua Flores da Cunha, 4384, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.
4. **DO PAGAMENTO:**
	1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
	2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = ...............

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

* 1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas no DER-RO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.
	2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
	3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.
	4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
	5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
	6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
	7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
	8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
	9. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
	10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.
	11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.
1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte de recursos: 1002

- Programa / atividade: 1390

- Elemento de despesa: 33.90.30

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA:** Através de pesquisa de preços a ser realizada pela SUPEL/RO.
2. **SANÇÕES:**
	1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
		1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
		2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

* + 1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**12.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

**12.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

**12.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**12.1.8.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

* 1. A multa prevista nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6;
	2. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
	3. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
	4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.
1. **DEVERES:**
	1. **DO CONTRATADO:** O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
		1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
		2. Fazer acompanhar, quando da entrega da nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, e constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes bem como, as certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT e INSS.**
		3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação para tal;
		4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
		5. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
		6. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.
	2. **DA CONTRATANTE:**
		1. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
		2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
		3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
		4. Remeter à CONTRATADA a convocação para retirada da nota de empenho e assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente via endereço eletrônico (e-mail) ou através de correspondência com AR.
		5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.
		6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
2. **DA VIGÊNCIA:**
	1. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
3. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:
	1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
4. Cédula de identidade;
5. Registro comercial, no caso de empresa individual;
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
9. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
10. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
	1. **REGULARIDADE FISCAL:**
11. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
13. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
	1. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**
4. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
	1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
5. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.
6. Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2015, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
	1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
7. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

**13.5.1**. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:
	1. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
2. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**
	1. A quantidade estimada a ser adquirida é fixada em quantidades constantes no ANEXO I deste Termo, com base em levantamento de materiais para a execução da obra.
3. **DA GARANTIA:**
	1. O objeto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4. **ANEXOS:**
	1. Anexo I: Relação de Materiais.
	2. Anexo II: Memória de cálculo.

 Porto Velho-RO, 12 de Dezembro de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **SIDNEY BENARROSH DA COSTA** |  | **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO** |
|  Gerência de Logística |  | Diretor Geral do DER-RO  |
|  MAT. 300014966 |  |  |
|  |  |  |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 770/2016/SUPEL/RO**

ANEXO II – DO EDITAL

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL**  |
| **Lote 01 - INSUMOS** |
| 01 | AREIA FINA  | M3 | 14 | **39,59** | **554,26** |
| 02 | AREIA MEDIA | M3 | 21 | **78,65** | **1.651,65** |
| 03 | PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA | M3 | 13,6 | **46,85** | **637,16** |
| 04 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 – SACO DE 50 QUILOS | SC | 112 | **33,33** | **3.732,96** |
| 05 | TINTA ACRILICA PREMIUM - COR VERDE - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 5 | **131,81** | **659,05** |
| 06 | TINTA ACRILICA PREMIUM- COR AMARELA - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 4 | **136,45** | **545,80** |
| 07 | TINTA ACRILICA PREMIUM - COR BRANCO GELO - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 23 | **289,23** | **6.652,29** |
| 08 | SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 3 | **80,75** | **242,25** |
| 09 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - GALÃO DE 18 LITROS | GALÃO | 12 | **128,23** | **1.538,76** |
| 10 | PINCEL DE CERDA PRETA 3" COM CABO DE MADEIRA. | UND | 15 | **8,07** | **121,05** |
| 11 | THINNER TIPO SOLVENTE  | LITROS | 21 | **18,88** | **396,48** |
| 12 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO - COR AZUL - LATA COM 3,6 LITROS | LATA | 8 | **55,99** | **447,92** |
| 13 | ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO – BARRA DE 12 METROS | BARRA | 17 | **7,42** | **126,14** |
| 14 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO – BARRA DE 12 METROS | BARRA | 19 | **14,83** | **281,77** |
| 15 | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM | UND | 5.200 | **0,46** | **2.392,00** |
| 16 | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - 18L | GALÃO | 9 | **77,50** | **697,50** |
| 17 | MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO - GALÃO DE 18LITROS | GALÃO | 2 | **46,72** | **93,44** |
| 18 | ESTOPA | KG | 3,5 | **11,92** | **41,72** |
| 19 | ROLO LÃ DE CARNEIRO 10 CM | UND | 15 | **10,87** | **163,05** |
| 20 | ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM | UND | 15 | **22,32** | **334,80** |
| 21 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO  | KG | 1400 | **1,19** | **1.666,00** |
| 22 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M² | 148 | **15,51** | **2.295,48** |
| 23 | FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M | UND | 12 | **5,08** | **60,96** |
| 24 | REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO (COR CINZA) - PACOTE DE 1KG | PAC | 25 | **3,78** | **94,50** |
| 25 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | M | 78 | **16,54** | **1.290,12** |
| 26 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M | M² | 85 | **14,89** | **1.265,65** |
| 27 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM – PEÇAS DE 3 METROS. | M | 32 | **66,45** | **2.126,40** |
| 28 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)  | M | 30 | **19,39** | **581,70** |
| 29 | JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 5 | **18,54** | **92,70** |
| 30 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M) | KG | 10 | **10,88** | **108,80** |
| 31 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | 7 | **8,54** | **59,78** |
| 32 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 7 | **7,17** | **50,19** |
| 33 | PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5 | UND | 2 | **157,56** | **315,12** |
| 34 | BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= \*3\* CM, L= \*15\* CM, \*60 CM A 120\* CM X \*210\*CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO | JOGO | 2 | **101,94** | **203,88** |
| 35 | JANELA DE CORRER DE FERRO E VIDRO 3,00 x 1,00 | UND  | 3  | **959,79** | **2.879,37** |
| 36 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA \*70 X 210 X 3,5\* CM | UND | 2 | **63,50** | **127,00** |
| 37 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA | UND | 2 | **35,56** | **71,12** |
| 38 | GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= \*1\* CM, L= \*4,5\* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO | PEÇAS | 3 | **33,40** | **100,20** |
| 39 | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS) | UND | 3 | **60,14** | **180,42** |
| 40 | FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA DE DOIS LANCES | UND  | 2 | **69,93** | **139,86** |
| 41 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 4 | **8,61** | **34,44** |
| 42 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UND | 12 | **17,38** | **208,56** |
| 43 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 | KG | 3 | **11,81** | **35,43** |
| 44 | TABUA DE MADEIRA APARELHADA 3 m x 1,5” X 25 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 9 | **44,29** | **398,61** |
| 45 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) | UND | 145 | **0,60** | **87,00** |
| 46 | RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA | LITROS | 72 | **16,27** | **1.171,44** |
| 47 | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO TUBO DE 280G | TUBO | 15 | **11,15** | **167,25** |
| 48 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO | UND |  15 | **34,98** | **524,70** |
| 49 | LUVA PIGMENTADA EM MALHA DE ALGODÃO | PARES | 10 | **4,42** | **44,20** |
| 50 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB | UND | 5 | **7,00** | **35,00** |
| 51 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | UND | 45 | **52,89** | **2.380,05** |
| 52 | PREGO GALVANIZADO E BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHADO | KG | 4 | **16,52** | **66,08** |
| 53 | SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 m x 1” X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 105 | **5,06** | **531,30** |
| 54 | CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 m X 2” X 2” CM NAO APARELHADA (P/FORMA) | M | 90 | **33,92** | **3.052,80** |
| 55 | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 m X 2” X 5”, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 55 | **102,99** | **5.664,45** |
| 56 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) M CR – BARRA DE 6 METROS | M | 18 | **17,04** | **306,72** |
| 57 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) – BARRA DE 6 METROS | M | 12 | **14,29** | **171,48** |
| 58 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 5 | **0,62** | **3,10** |
| 59 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 4 | **0,55** | **2,20** |
| 60 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 | **2,95** | **8,85** |
| 61 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 2 | **4,75** | **9,50** |
| 62 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 | **1,78** | **5,34** |
| 63 |  JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL  | UND | 3 | **1,46** | **4,38** |
| 64 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 | **0,67** | **2,01** |
| 65 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | 3 | **2,26** | **6,78** |
| 66 |  TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)  | UND | 2 | **26,44** | **52,88** |
| 67 | TORNEIRA DE ALAVANCA PARA PNE CROMADA METÁLICA | UND | 1 | **203,95** | **203,95** |
| 68 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | UND | 3 | **39,20** | **117,60** |
| 69 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | UND | 6 | **3,18** | **19,08** |
| 70 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UND | 3 | **8,73** | **26,19** |
| 71 | LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA \*54 X 44\* CM | UND | 3 | **141,38** | **424,14** |
| 72 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | UND | 3 | **282,31** | **846,93** |
| 73 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 | UND | 2 | **136,78** | **273,56** |
| 74 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) – BARRA DE 6 METROS | M | 18 | **8,46** | **152,28** |
| 75 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) – BARRA DE 6 METROS | M | 12 | **9,40** | **112,80** |
| 76 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) – BARRA DE 6 METROS | M | 6 | **14,92** | **89,52** |
| 77 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 2 | **4,08** | **8,16** |
| 78 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 6 | **1,50** | **9,00** |
| 79 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 6 | **1,16** | **6,96** |
| 80 | TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 1 | **14,98** | **14,98** |
| 81 | RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | UND | 3 | **10,96** | **32,88** |
| 82 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | UND | 2 | **4,45** | **8,90** |
| 83 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | UND | 1 | **8,98** | **8,98** |
| 84 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA | UND | 3 | **6,23** | **18,69** |
| 85 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | UND | 3 | **17,18** | **51,54** |
| 86 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UND | 20 | **0,73** | **14,60** |
| **VALOR TOTAL LOTE I** | **52.434,59** |
| **Lote 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS** |
| 87 | LÂMPADAS DE 45 W (BOCAL-E 27) FLUORESCENTE COMPACTA | UND | 100 | **35,44** | **3.544,00** |
| 88 | PLAFON (BOCAL-E 27) FLUORESCENTE COMPACTA | UND | 100 | **3,23** | **323,00** |
| 89 | CABO 25MM² | Metros | 50 | **8,03** | **401,50** |
| 90 | CABO 10MM² | Metros | 300 | **3,41** | **1.023,00** |
| 91 | CABO 6MM² | Metros | 1000 | **1,85** | **1.850,00** |
| 92 | CABO 4MM² | Metros | 500 | **1,28** | **640,00** |
| 93 | CABO 2,5MM² VERMELHO | Metros | 900 | **0,66** | **594,00** |
| 94 | CABO 2,5MM² AZUL | Metros | 900 | **0,66** | **594,00** |
| 95 | CABO 2,5MM² VERDE | Metros | 500 | **0,66** | **330,00** |
| 96 | CABO 2,5MM² AMARELO | Metros | 300 | **0,66** | **198,00** |
| 97 | CABO 2,5MM² PRETO | Metros | 300 | **0,66** | **198,00** |
| 98 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP DIN | UND | 8 | **46,45** | **371,60** |
| 99 | DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP DIN | UND | 8 | **19,65** | **157,20** |
| 100 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP DIN | UND | 15 | **5,78** | **86,70** |
| 101 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP DIN | UND | 3 | **98,75** | **296,25** |
| 102 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP DIN | UND | 5 | **26,50** | **132,50** |
| 103 | CANALETA 3 VIAS | Metros | 100 | **13,22** | **1.322,00** |
| 104 | PARAFUSO 6MM | UND | 300 | **0,07** | **21,00** |
| 105 | BUCHA 6MM | UND | 300 | **0,03** | **9,00** |
| 106 | TERMINAL 2,5 MM² TIPO AGULHA | UND | 100 | **0,56** | **56,00** |
| 107 | TERMINAL 6 MM² TIPO AGULHA | UND | 60 | **0,58** | **34,80** |
| 108 | TERMINAL 2,5 MM² TIPO OLHAL | UND | 50 | **0,41** | **20,50** |
| 109 | TERMINAL 6 MM² TIPO OLHAL | UND | 20 | **1,13** | **22,60** |
| 110 | FITA ISOLANTE 19X20 | UND | 12 | **5,09** | **61,08** |
| 111 | TERMINAL 25 MM² PINO | UND | 20 | **1,93** | **38,60** |
| 112 | TERMINAL 25 MM² OLHAL | UND | 10 | **2,23** | **22,30** |
| 113 | TERMINAL 10 MM² PINO | UND | 20 | **0,83** | **16,60** |
| 114 | TERMINAL 10 MM² OLHAL | UND | 10 | **1,00** | **10,00** |
| 115 | TOMADA SOBREPOR 20 AMP | UND | 30 | **6,48** | **194,40** |
| 116 | TOMADA EMBUTIR 10 AMP | UND | 120 | **4,64** | **556,80** |
| 117 | ELETROCALHA 50X50 | Metros | 100 | **8,40** | **840,00** |
| 118 | EMENDA PARA ELETROCALHA 50X50 | UND | 60 | **2,59** | **155,40** |
| 119 | PARAFUSO 10 MM² | UND | 100 | **0,26** | **26,00** |
| 120 | BUCHA 10 MM² | UND | 100 | **0,07** | **7,00** |
| 121 | PARAFUSO PARA ELETROCALHA 11MM² | UND | 200 | **0,41** | **82,00** |
| 122 | ARRUELA 3/8 | UND | 200 | **0,11** | **22,00** |
| 123 | PORCA 11 MM² | UND | 200 | **0,50** | **100,00** |
| 124 | SUPORTE PARA ELETROCALHA  | UND | 50 | **2,30** | **115,00** |
| 125 | LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA 15 W | UND | 30 | **29,69** | **890,70** |
| 126 | LÂMPADA FLUORESCENTE 59 W BOCAL E=27 | UND | 15 | **50,00** | **750,00** |
| 127 | LUMINARIA EXTERNA BOCAL E=27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 59 W  | UND | 15 | **52,17** | **782,55** |
| **VALOR TOTAL LOTE II** | **16.896,08** |
|  |  |  |  |  |  |
| **SOMA TOTAL DOS LOTES** | **69.330,67** |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 770/2016/SUPEL/RO**

ANEXO III – DO EDITAL

**MINUTA DO CONTRATO**

1. **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS PROJETOS PARA REVITALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL "ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO" DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (IICCECF/PC/RO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E A EMPRESA \_\_\_(*NOME*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2016, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420.02503-0001/2016**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **\_\_\_\_/2016/SUPEL/RO**,homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto/RO Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aquisição de materiais de construção para atender aos projetos para revitalização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Polícia Civil do Estado de Rondônia (IICCECF/PC/RO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será em até 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Contratada, o que ocorrer primeiro, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08:00 as 13:00. Fone: (69) 8413-0085.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - FORMA DE RECEBIMENTO:** Recebimento total do objeto, da seguinte forma:

a) PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

b) DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM**: Obra de Revitalização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engracia da Costa Francisco" da Policia Civil do Estado de Rondônia, na Rua Flores da Cunha, 4384, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA:** O produto deverá ser ofertado com garantia mínima de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento definitivo do material e atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

a) Deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a ser entregue pela CONTRATADA, e o rejeitar em caso de desacordo com as exigências estabelecidas neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente notificar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Remeter à CONTRATADA a convocação para retirada da nota de empenho e assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente via endereço eletrônico (e-mail) ou através de correspondência com AR.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive quanto ao frete do(s) produto(s) e, ainda:

1. Entregar o objeto conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, no local indicado pela Contratante, em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
2. Fazer acompanhar, quando da entrega da nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, e constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes bem como, as certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT e INSS.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação para tal.
4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
6. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1002, Programa de atividade: 1390, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2016, provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edson Martins destinada a este DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO,e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas no DER-RO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato ou documento equivalente, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, a ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias de cada parcela após a entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = ...............

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas no DER-RO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO NONO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** **Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER/RO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste CONTRATO;

1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

2. As multas previstas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 1.5 e 1.6;

3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes conseqüências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas nos instrumentos convocatórios do Pregão Eletrônico nº 504/2016/SUPEL/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO:** Será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO.**

Porto Velho/RO,.......de .................de 2016.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Autárquica – DER/RO**